



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA TRÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE

----- Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Alexandra Filipe de Sá, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião e o Jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:45 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente informou que a sessão da Assembleia Municipal está agendada para o dia 13 de Fevereiro. -----

----- Foi referida a questão do Feriado Municipal tendo o Sr. Presidente informado ter já solicitado ao Jurista que se documente sobre o aspecto formal e legal. -----

----- Foi debatido o assunto, e deliberado por unanimidade, sendo manifestada, a preferência pelo feriado em 15 de Agosto. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foi presente para aprovação a acta número, 01 realizada no dia 06/01/2012, da qual foi disponibilizada previamente a todos os membros do Executivo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE ADEGANHA: Presente o ofício de 19 de Dezembro de 2012, sobre a iluminação na estrada de acesso à Junqueira:-----

----- Histórico do Desenvolvimento do Processo. -----

----- -- Após reunião no local da obra (Junqueira) com Câmara Municipal, Junta de Freguesia, Diace – Viaponte (Projetista) realizada no dia 16 de Fevereiro de 2011, o assunto foi debatido em reunião de Câmara de 04 de Março de 2011 tendo sido deliberado propor e submeter à EP que: -----

----- - Restabelecimento de acesso nos termos da planta anexa. -----

----- - Criação de uma praceta de inversão de marcha no acesso à habitação existente no ramo da antiga EN e que fica desativada (ver planta). -----

----- Em resposta a esta proposta da Câmara o Diace apresentou uma solução que satisfazia as pretensões da Câmara Municipal tendo em reunião de Câmara em 02 de Setembro de 2011 tomado conhecimento da mesma e em 7 de Setembro de 2011 comunicado ao Diace que concordava com a proposta.

Em 3 de Outubro de 2011 o Diace informou a Câmara Municipal que o troço inicial do caminho paralelo (entre a aldeia e a 1.ª rotunda) dado a posição dos expropriados, não poderia ser efetuado no período previsto para a abertura ao trânsito do IP2 (conclusão da obra) pois só com a posse administrativa procedida da deliberação de utilidade pública que se poderia trabalhar no referido troço. -----

----- A Câmara Municipal em reunião de Câmara de 10 de Outubro de 2011, tomou conhecimento e manteve a posição anterior deliberação de 4 de março de 2011 (construção do caminho paralelo na sua totalidade e construção de praceta de viragem na antiga E.N.) foi comunicado no Diace em 11 de Outubro de 2011. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Em 27 de Outubro de 2011 os proprietários do terreno em falta para conclusão do caminho paralelo (entre a Aldeia e a 1.º Rotunda) solicitaram à Câmara Municipal a não utilização desse troço. -----

----- A Câmara Municipal em 2 de Dezembro de 2011 deliberou manter a posição tomada em 4 de Março de 2011 e que tinha sido comunicada à E.P./Ascendi/Diale em 11 de Março de 2011. Esta deliberação foi comunicada em 09 de Dezembro de 2011 aos proprietários e em 29 de Dezembro de 2011 ao ASCENDI e DIALE. -----

----- Situação atual – aguarda-se a conclusão integral do caminho paralelo.

----- Aguarda-se a construção da Praceta designada Rua s/saída (antiga EN). Entre o Município (com a participação do Vereador Eng. José Aires e o Eng. Jorge Afecto) e a Ascendi decorreu uma reunião na qual foi esclarecido que no troço, **REST.23B (anexo 1)** que liga a Rotunda 5B à Aldeia da Junqueira (ver anexo 1), deveriam ser acrescentados pontos de luz até ao início da aldeia, pois o projeto só previa 4 pontos luz o que era insuficiente, com o pressuposto de os custos desta energia serem da responsabilidade da Ascendi, ficando apenas da responsabilidade do Município os dois pontos luz existentes na entrada antiga. -----

----- Do resultado desta reunião foi elaborado um projeto de alterações que não corresponde ao acordado na reunião, pois faz constar os apoios solicitados mas retira-os da rede de alimentação geral de energia do nó rodoviário e estabelece um novo troço alimentado a partir de um novo local junto á entrada da aldeia - Junqueira (anexo II), obrigando desta forma o Município a ter os encargos com o consumo de energia deste troço. -----

----- O projeto prevê para o nó rodoviário, a instalação de luminárias ONIX 2 e foram instaladas luminárias Sintra no troço de ligação à aldeia (luminárias de menor qualidade) e luminárias de tecnologia LED mais económicas nos restantes troços do nó rodoviário. -----

-----Estamos a desenvolver todos os esforços no sentido do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

cumprimento/realização por parte da Ascendi, dos trabalhos em falta nos termos da deliberação de 04/03/2011. -----

----- O assunto já foi deliberado anteriormente. -----

----- Não acabaram o compromisso com a Câmara, nomeadamente junto à rotunda e de uma viragem, bem como completar o caminho periférico ao nó da Junqueira e acesso aos terrenos agrícolas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- COMANDANTE DO REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 13 – APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS: Presente o ofício de 21 de Dezembro de 2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO “O LEME”: Presente o ofício de 10 de Janeiro de 2012, a solicitar cedência do Cine-Teatro para o dia 24 ou 25 de Fevereiro para realizar a III Gala Lourdes Girão. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ceder para o dia 24.** -----

----- PT COMUNICAÇÕES, S.A. SOBRE MEDIÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS NIVEIS DE INTENSIDADE DOS CAMPOS ELECTROMAGNÉTICOS RESULTANTES DA EMISSÃO DE ESTAÇÕES DE TELEDIFUSÃO (TDT) – APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS: Presente o ofício de 17 de Janeiro de 2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício de 20 de Janeiro de 2012, a enviar moção aprovada por maioria, em sessão extraordinária de 16 de Janeiro de 2012 sobre Documento Verde da Reforma da Administração Local. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----

----- PRESIDENTE DA DIRECÇÃO FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE SOBRE PROPOSTA DE PROTOCOLO: Presente o ofício de 26 de Janeiro de 2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, informar que por motivos de contenção orçamental lamentamos declinar a proposta. -----

----- JUNTA DE FREGUESIA DE FELGAR: Presente o ofício de 27 de Janeiro de 2012, sobre lombas redutores de velocidade. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR a Junta de Freguesia a colocar as lombas. -----

----- COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA N. SR.^a DE FÁTIMA – MACIEIRINHA - CARVIÇAIS: Presente o ofício de 27 de Janeiro de 2012, a solicitar apoio financeiro no montante de 1.500.00€. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, por motivos de contenção orçamental lamentamos declinar o apoio solicitado. -----

----- ADITAMENTO -----

----- PROJECTO DE ARQUITECTURA – TER, AGRO TURISMO EM NOME DE ALTINO CARLOS MIRANDA SÁ, SITO NO LUGAR DE GONDAREM, CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação 091/2012 do Chefe de Divisão de Ordenamento e Obras Particulares, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - --O requerente solicita que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a instalação de um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Agro Turismo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- 2 - Este projecto foi precedido de um Pedido de Informação Prévia (PIP) favorável. -----

-----3 - Da apreciação do projecto de arquitectura concluo da sua conformidade com o PIP e com as normas urbanísticas aplicáveis. -----

----- 4 - Esta unidade de TER será composta por 10 quartos e têm previsto todos os compartimentos e valências necessários ao seu funcionamento. -----

----- 5 - No entanto e dada sua localização, Zona de Protecção do Alto Douro Vinhateiro - Património Mundial, deverá ser solicitado parecer ao IGESPAR. ----

----- 6 - Deve também ser solicitada a entrega do plano de acessibilidades em falta no projecto de arquitectura.-----

----- 7 - Em face disto e uma vez que este projecto será objecto de uma candidatura a financiamento proponho que o executivo delibere no sentido de ser dado parecer favorável á aprovação do projecto de arquitectura condicionado ao também favorável parecer do IGESPAR -----

----- 8 - Embora tenha já sido referido no PIP convém lembrar que não existe no local rede de drenagem de águas residuais, pelo que o requerente terá que proceder à execução de uma fossa séptica. A rede de Distribuição de água potável encontra-se nas proximidades do local a edificar, pelo que o requerente terá que executar o ramal de ligação à rede pública de distribuição de água potável. -----

----- 9 - Face ao exposto, propõe-se informar a requerente que deverá garantir a Licença de utilização dos recursos Hídricos previamente ao licenciamento final. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **A Sra. Vereadora Alexandra Sá declarou-se impedida, neste assunto.**

----- ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO – LOTE N.º 01/2011 DO PERIMETRO FLORESTAL DO REBOREDO: Presente a informação n.º 012/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- A Autoridade Florestal Nacional (AFN) vem, através do ofício anexo com a referência DAG-EXP./50 de 20-01-2012, comunicar que em virtude do Lote 01/2011 do PFR não ter tido qualquer licitação na Hasta Pública n.º 04/DRFN-DAG/2011, o mesmo irá ser novamente alienado no próximo dia 29-02-2012 nas instalações do CENASEF - Parque Florestal em Amarante, tendo como base de licitação o valor proposto de 4.300,00 €.

----- A mesma entidade solícita que o Município se pronuncie se concorda ou não e que, caso não obtenha resposta até 02-02-2012 considera que o mesmo concorda com o referido valor.

----- Considerações:

----- 1 – No anexo I consta a caracterização do Lote 01/2011 e a respectiva análise comparativa com os lotes adjudicados anteriormente, podendo concluir-se que o valor proposto relativamente aos preços anteriores praticados é baixo;

----- 2 – O valor base de licitação proposto (4.300,00 €) mantém-se relativamente ao que foi proposto na referida Hasta Pública n.º 04/DRFN-DAG/2011 (realizada em 23-09-2011);

----- 3 – A actual conjuntura económica reflecte-se de forma negativa no preço/procura do material lenhoso;

----- 4 – Existe risco da situação piorar. Se o material lenhoso não for extraído poderá baixar a sua valorização correndo o risco de não haver procura.

----- Conclusão:

----- Face ao exposto não se vê de momento possibilidade de melhor alternativa ao preço proposto.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, solicitar que não façam a licitação pública prevista.

----- GABINETE DO VICE PRESIDENTE:

----- PÁGINA DA INTERNET DO MUNICÍPIO – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS:
Presente a informação n.º 146/2011, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Tendo em conta a especificidade dos temas (carne e peixe), considero que um resumo dos códigos de Boas práticas para Peixe e Carne tornar-se-ia ainda extenso para se tornar numa leitura fácil e agradável. Por isso, optei por elaborar um **manual de Boas Práticas de Higiene Pessoal**, que é parte integrante de qualquer manual do sector alimentar e adequa-se a mais actividades. -----

----- Desta forma, qualquer elemento que trabalhe no sector alimentar, desde um talho, peixaria, vendedor ambulante, restaurante a um simples café (e até para uso pessoal, doméstico) poderá utilizá-lo facilmente. -----

----- Relativamente aos códigos de boas práticas propostos na informação n.º 145/2011 (Códigos de boas práticas para Peixe e Produtos da Pesca e Código de Práticas de Higiene para a Carne), considero que, dada a importância ao seu conteúdo, poderiam ser disponibilizados, pois poderão ter interesse para estes dois sectores específicos. -----

----- Com a divulgação deste manual de Boas Práticas de Higiene, espera-se poder contribuir para o fornecimento de uma fonte de informação fidedigna, completa e de fácil consulta, colaborando assim para a importante tarefa de garantir a segurança alimentar e, conseqüentemente, a proteção do consumidor.-----

----- Em anexo o Manual elaborado e proposto para a apreciação.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com o manual.** -----

----- GABINETE MÉDICA VETERINÁRIA SOBRE RELATÓRIO 4.º TRIMESTRE, ANO DE 2011: Presente a informação n.º 03/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Envio de relatório trimestral relativo às actividades médicas veterinárias exercidas no município de Torre de Moncorvo, durante os meses de outubro a Dezembro de 2012, bem como a apresentação dos resultados parciais no



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

Subsistema de avaliação do desempenho dos serviços (SIADAP 1, Ano de 2011). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- GABINETE MÉDICA VETERINÁRIA SOBRE CONTROLOS OFICIAIS – PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS: Presente a informação n.º 4/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- De acordo com o Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos, compete ao Médico Veterinário Municipal, nos termos da legislação vigente, colaborar com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), na área do respectivo município, em todas as acções levadas a efeito nos domínios da saúde pública, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspecção higio-sanitária e do controlo de higiene da produção programadas e desencadeadas pelos serviços competentes, nomeadamente, a Direcção Geral de Veterinária. -----

----- Para o efeito têm sido efectuados controlos oficiais em todos os Estabelecimentos do Concelho. Destes controlos são elaborados Autos de Vistoria, o que, ao fim da segunda visita permitem o cálculo da taxa de melhoria . -----

----- Como nem sempre se verificam melhorias das condições higiénicas e técnicas, (traduzindo-se, por vezes, na desmotivação ou no desleixo dos agentes económicos em cumprir com os requisitos mínimos legais), seria importante, não penalizar os incumpridores, mas sim realçar quem se esforçou.

----- Assim, tal como o ano anterior, sugeria que os estabelecimentos que se esforçaram em melhorar fossem “gratificados” através de várias formas, são exemplos: -----

----- - Envio de um documento ou de um diploma, congratulando as melhorias;

----- - Publicação anual na página da internet do Município e no Gabinete do Mercado Municipal, da lista dos 5 melhores estabelecimentos; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Publicação anual na página da internet do Município e no Gabinete do Mercado Municipal, da lista de todos os estabelecimentos, por ordem qualidade geral verificada.-----

----- O Objectivo deste tipo de divulgação representa a valorização de um determinado estabelecimento, melhorando a sua imagem perante o público, motivando os agentes económicos a preocuparem-se em cumprir com a legislação em vigor e prevenirem-se das contra – ordenações aplicadas pela ASAE. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com as duas primeiras propostas.** -----

----- GABINETE DA MÉDICA VETERINÁRIA SOBRE REGISTO DO MOVIMENTO ANIMAL DO CANIL – ANO DE 2011: Presente a informação n.º 6/2011, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Envio do movimento animal no canil municipal, referente ao ano de 2011.

----- O número total de animais que deram entrada é de 73, sendo a maioria capturada na sede concelhia e Zona Industrial. -----

----- Ao longo do ano, foram adoptados 58 animais, o que se traduz numa percentagem de adopções histórica, de 79%. Significativamente superior a 2012, com 45,6%. -----

----- Os resultados obtidos explicam-se através do elevado número de animais que foram adoptadas na Alemanha (35 animais, representando 60% das adopções), no seguimento da parceria estabelecida com a Associação alemã, Tierisch grenzelnlos, em Agosto de 2010. -----

----- Infelizmente, desde Julho de 2011, esta associação deixou de colaborar com o Canil, devido a problemas de saúde de um dos elementos. No entanto, recebo semanalmente correspondência electrónica, no sentido de nos motivar e mostrar os animais adoptados, juntamente com as suas “novas famílias”. ----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e agradecer a colaboração da Associação Alemã.** -----

----- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SOBRE SOLICITAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FELGUEIRAS – COLOCAÇÃO DE RAID DE SEGURANÇA NA EM – CURVA DOS VIEIROS: Presente a informação n.º 07/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para melhor ponderação.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA** -----

----- CANDIDATURA DA BIBLIOTECA DO CENTRO ESCOLAR: -----

1. Fundamentação do plano concelhio de intervenção (critérios e definição de prioridades):

Estando o Município a executar a empreitada de adaptação da Escola Visconde Vila Maior para Centro Escolar de Torre de Moncorvo, onde tem previsto o encerramento de todas as escolas do 1º Ciclo do Concelho e a conseqüente integração dos alunos no Centro Escolar da sede de Concelho. Desde 2005 têm vindo a ser encerradas escolas com um número reduzido de alunos e concentrados estes em escolas de acolhimento localizadas maioritariamente em freguesias mais populosas.

O Edifício que está a remodelar para Centro Escolar e onde se deseja instalar a Biblioteca Escolar, tem funcionado como uma Escola Acolhedora de maior dimensão.. A sua remodelação permitirá o encerramento definitivo de todas as Escolas do 1º Ciclo e a concentração de todos os alunos na sede do Concelho. Também fará parte deste Centro parte do Ensino pré-escolar do Concelho.

2. Criação/ adaptação de espaço (s) para instalação e funcionamento da (s) biblioteca (s) escolar (es), em conformidade com as orientações do Programa RBE:

O espaço já foi adaptado para a instalação da Biblioteca Escolar. Segundo as orientações do Programa RBE, poderá haver pequenas alterações a realizar,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

que serão avaliadas e concretizadas pelo Município.

3. Apoio no desenvolvimento da rede concelhia de bibliotecas escolares (serviço de apoio às bibliotecas escolares, tratamento técnico, atualização e circulação de fundos documentais, disponibilização de recursos humanos, ...):

O Município de Torre de Moncorvo dará apoio através da Biblioteca Municipal e futuramente através do SABE, no tratamento técnico do fundo bibliográfico, actualização e circulação de fundos, disponibilização de recursos humanos, de acções de animação e promoção do livro...

4. Solução informática em rede para as bibliotecas pública e escolares (software de gestão integrada do catálogo, colaboração na criação do catálogo coletivo local e portal da rede concelhia):

A solução passa pela aquisição do mesmo software a Biblioteca Municipal e as Bibliotecas Escolares, com o objectivos da criação do catálogo colectivo, bem como de um portal de rede concelhia.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a candidatura. -----

----- ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO FRANCISCO MEIRELES -----

----- Nos termos da alínea b) e c) do n.º 4 do art.º 64.º, conjugadas com o art.º 67º da Lei 169/99 de 18 de Setembro e por deliberação da Câmara Municipal de 03/02/2012, é celebrado o presente acordo de cooperação integrado no âmbito do projecto Moncorvo Integração Social, e reduzido a escrito, entre: -----

----- 1.º O Município de Torre de Moncorvo, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, Pessoa Colectiva 501121536, representado pelo Presidente da Câmara, Fernando António Aires Ferreira, adiante designado por Município; e -----

----- 2.º Fundação Francisco António Meireles, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Colectiva n.º 500788847, com sede em Torre de Moncorvo, representada pelo Presidente da Direcção António Olímpio da Silva Moreira, adiante também designada por Fundação. -----

----- CONSIDERANDO QUE: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- a) O Município tem atribuições no domínio da acção social, nos termos da alínea h) do art.º 13.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro. Nos termos do n.º 3 da referida Lei 159/99, compete ao município a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social; -----

----- b) A Fundação Francisco António Meireles é uma instituição de solidariedade social que desenvolve actividade de relevante interesse social e está empenhada em aprofundar o combate à exclusão social nomeadamente no combate ao analfabetismo, levando a cabo, e para o efeito, um projecto de integração e desenvolvimento social; -----

----- c) Dentro das valências da Fundação Francisco António Meireles destaca-se: -----

----- d) O lar de infância e juventude que foi pensado para acolher crianças e jovens, dos 3 aos 18 anos, em situação de risco. A finalidade do mesmo é satisfazer todas as necessidades básicas, garantindo uma alimentação saudável, condições de saúde, habitacionais e garantindo também os meios para a frequência escolar ou de formação profissional. Este lar contribui assim para a valorização pessoal, social e profissional das crianças e jovens, proporcionando-lhes condições necessárias para adquirirem competências essenciais para facilitar a sua integração no meio em que se inserem. -----

----- e) O lar da terceira idade visa acolher pessoas idosas, que se encontrem desintegradas do seu meio familiar e/ou social e fragilizadas nos níveis bio-psicossocial, não tendo por isso as respostas necessárias à sua condição. Nesse âmbito a fundação pretende contribuir para o desenvolvimento normal do processo de envelhecimento evitando a degradação e promovendo a satisfação das necessidades dos utentes. -----

----- Em face do exposto é estipulado e aceite o presente acordo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.º



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- 1.O Município, no âmbito do protocolo de desenvolvimento e integração social mantido com a Fundação, compromete-se a permitir a entrada gratuita às crianças e jovens em risco e idosos a cargo da Fundação, no Cine-teatro, Piscinas cobertas e descobertas, bem como o acesso à Escola Sabor Artes, desde que, a Fundação comunique a participação com a antecedência exigida pelos serviços do Município. -----

2.º

----- Em contrapartida a Fundação compromete-se a organizar o Torneio de Futsal, no âmbito dos jogos desportivos concelhios, dispondo para o efeito dos seus recursos humanos e da comparticipação financeira do Município no valor de € 2.750 (dois mil, setecentos e cinquenta euros)/ano.-----

----- As despesas inerentes à organização do torneio serão por conta da Fundação, excepto as despesas com troféus e policiamento. -----

3.º

----- O Presente acordo vigorará de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Outubro de 2013. -----

-Composto por duas laudas, feito em dois exemplares originais, em Torre de Moncorvo, ficando um exemplar com cada um dos outorgantes. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a prorrogação do Acordo de Cooperação até final do mandato.** -----

----- **O Sr. Vereador António Moreira declarou-se impedido, neste assunto.** -----

----- JOGOS CONCELHIOS 2012: Presente proposta de calendário para conhecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- JOGOS CONCELHIOS 2012 – HORAS EXTRAORDINÁRIAS: Presente a informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **Com vista à realização de algumas actividades, fora do horário normal de trabalho é necessária autorização para a prestação de horas extraordinárias por parte dos seguintes funcionários:** -----

----- Cantina Municipal: (Preparação e serviço do Lanche a todos os participantes): Paula Morgado: terça dia 24 (4 Horas-dia), dia 25 (7 horas), 59,24€; Élia Macedo: terça dia 24 (4 Horas- dia), dia 25 (7 horas), 61,16€; -----

----- DIA 25 ABRIL (BTT): Fernando Silva (5 horas), (Acompanhamento da Prova Para recolhas), 34,62€-----

----- JOGOS POPULARES: Manuel Morgado (5 H), 29,70€; - Gonçalo Teixeira (5 H), 25,65€. -----

----- TOTAL DE HORAS: 8+14+5+5+5= 37 HORAS, 210,37€ (duzentos e dez euros e trinta e sete cêntimos).-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS, PARA O DIA 23 DE MAIO, DESLOCAÇÃO A VINHAIS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- FESTA DA FLOR DA AMENDOEIRA 2012 – LOCALIZAÇÃO DESTINADA A FEIRANTES/VENDEDORES AMBULANTES: Presente a informação n.º 6/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- A exemplo de anos anteriores torna-se necessário reservar uma área destinada a feirantes e vendedores ambulantes que se deslocam durante os fins-de-semana da Festa da Amendoeira em Flor. -----

----- Para tal sugerem-se as áreas assinaladas na planta em anexo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CALENDÁRIO DAS FEIRAS DE 2012 – ALTERAÇÃO: Presente a informação n.º 7/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Presente a alteração ao Calendário das Feiras aprovado na reunião de 30-12-2011. -----

----- O Regulamento da actividade de comércio a retalho exercida por feirantes de 15 de Julho de 1993, pelo qual nos regemos para a elaboração deste calendário, sofreu alterações na data de realização das feiras em reunião ordinária de 18 de Julho de 1995. -----

----- Assim, a feira de 7 de Dezembro indicada no calendário passa para 9 de Dezembro, visto esta se tratar de Feira de Ano. -----

----- Em anexo o Calendário das Feiras de 2012, com as referidas alterações.

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SOLICITAÇÃO DE TERRENO PARA A MONTAGEM PROVISÓRIA DE EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO (PISTA DE CARROS ELÉCTRICOS): Presente a informação n.º 8/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Deu entrada no passado dia 25 de Janeiro com o n.º 122, o requerimento do Sr. Carlos Alberto Turibio da Conceição, solicitando autorização para a instalação de uma pista de automóveis de diversão, para o período de 6 de Fevereiro a 19 de Março. -----

----- **O período solicitado coincide com 3 (três) feiras.** -----

----- Assim, proponho: -----

----- - **O deferimento da pretensão de 24 de Fevereiro a 7 de Março.** -----

----- - Os trabalhos de montagem sejam acompanhados pelos fiscais do Município; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- O requerente, de acordo com o regulamento em vigor, deverá proceder ao pagamento das respectivas taxas; -----

----- Proponho que o requerente declare que abandonará o local e o deixará nas condições em que o encontrou até ao final do dia 7 de Março; -----

----- Para que seja garantida a disponibilidade do espaço para a montagem e realização da feira do dia 8 de Março, proponho que seja entregue na Câmara Municipal, uma caução no valor de **1.000,00€**, a ser levantada após a desmontagem dos equipamentos e limpeza do local. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- ESPLANADA – CAFÉ SILVA, EM NOZELOS – DE JANEIRO A DEZEMBRO (12 MESES): Presente a informação n.º DAF/14/2012, sobre o assunto em epígrafe. (Assunto adiado de reunião de 20/01/2012). -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Em reunião de Câmara de 10/10/2011, foi deliberado por unanimidade, possibilitar licenças aos interessados, durante o resto do ano para ocupação da via pública com esplanada, até às 23 horas, mediante correspondente pagamento de taxas. -----

----- A existência de esplanadas ao ar livre, é factor de animação. -----

----- Importa, contudo, assegurar condições para que o seu funcionamento e utilização se processem de forma adequada sem darem origem a problemas de trânsito e de circulação de peões, a incómodos causados a moradores das áreas vizinhas, ou a situações de menos asseio e de insalubridade. -----

----- O estabelecimento, **Café Silva, em Nozelos**, devidamente licenciado para o efeito, dispõe de horário de funcionamento das 8 horas às 2 horas; às sextas, sábados e vésperas de feriados encerra às 3 horas; -----

----- Nos termos da informação prestada pela Secção de Pessoal, Taxas, Licenças e Expediente Geral, o horário máximo das esplanadas, é o seguinte:

----- - De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- - De sexta a sábado, até às 2 horas; -----
----- - Sem limites, nos dias de festa da povoação. -----
----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de
autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----
----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da
mesma: -----
----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e
Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona
limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----
----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra
licenciada (conforme informação da DOOP em anexo), nomeadamente não
prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----
----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----
----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a
utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no
Município. -----
----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros
presentes, aprovar a seguinte proposta do Sr. Presidente:** -----
----- **De 1 de Julho a 15 de Setembro:** -----
----- - **Domingo a quinta-feira, até à 1 hora;** -----
----- - **Sexta e Sábado, até às 2 horas;** -----
----- - **Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente.** -----
----- **Resto do ano:** -----
----- - **Domingo a quinta-feira, até às 0 horas;** -----
----- - **Sexta e Sábado, até às 2 horas;** -----
----- - **Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o
estabelecimento do requerente.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- ESPLANADA – PIZARIA PANORÂMICA, LARGO DA CORREDOURA, EM TORRE DE MONCORVO – DE JANEIRO A DEZEMBRO (12 MESES): Presente a informação n.º DAF/15/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Em reunião de Câmara de 10/10/2011, foi deliberado por unanimidade, possibilitar licenças aos interessados, durante o resto do ano para ocupação da via pública com esplanada, até às 23 horas, mediante correspondente pagamento de taxas. -----

----- A existência de esplanadas ao ar livre, é factor de animação. -----

----- Importa, contudo, assegurar condições para que o seu funcionamento e utilização se processem de forma adequada sem darem origem a problemas de trânsito e de circulação de peões, a incómodos causados a moradores das áreas vizinhas, ou a situações de menos asseio e de insalubridade. -----

----- Nos termos da informação prestada pela Secção de Pessoal, Taxas, Licenças e Expediente Geral, o estabelecimento, **Pizaria Panorâmica, Largo da Corredoura, em Torre de Moncorvo**, devidamente licenciado para o efeito, dispõe de horário de funcionamento até às 2 horas. Sendo o horário máximo das esplanadas, o seguinte: -----

----- - De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- - De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- - Sem limites, nos dias de festa da localidade. -----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (*conforme informação da DOOP em anexo*), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a seguinte proposta do Sr. Presidente:** -----

----- **De 1 de Julho a 15 de Setembro:** -----

----- **- Domingo a quinta-feira, até à 1 hora;** -----

----- **- Sexta e Sábado, até às 2 horas;** -----

----- **- Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o estabelecimento do requerente.** -----

----- **Resto do ano:** -----

----- **- Domingo a quinta-feira, até às 0 horas;** -----

----- **- Sexta e Sábado, até às 2 horas;** -----

----- **- Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o estabelecimento do requerente.** -----

----- MUNICIPIO DE VALPAÇOS – XIV FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES: Presente o requerimento datado de 24 de Janeiro de 2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR com isenção de taxas.** -----

----- **Informar da responsabilidade de remoção do material publicitário no final.** -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS – PUBLICIDADE FEIRA DO FUMEIRO: Presente o Fax datado de 21 de Janeiro de 2012, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR, com isenção de taxas.**-----

----- **Informar da responsabilidade de remoção do material publicitário no final.**-----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO – PUBLICIDADE FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES: Presente o Fax datado de 23 de Janeiro de 2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR, com isenção de taxas.**-----

----- **Informar da responsabilidade de remoção do material publicitário no final.**-----

----- ISENÇÃO DE TAXAS PELO PEDIDO E PELA EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DOURO SUPERIOR: Presente a informação n.º DAF/22/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **A Associação de Municípios do Douro Superior**, pessoa colectiva de direito público número 503 518 689, apresentou requerimento em 17/01/2012, a requerer a isenção de taxas referente ao pedido e emissão de licença de utilização, a recorrer pela DOOP; -----

----- De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor na área do Município de Torre de Moncorvo, podem beneficiar de isenção total ou parcial de taxas municipais, o que se fundamenta nos objectivos da política económica e social do Município, “*as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, ...*”;-----

----- A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, em vigor na área do Município de Torre de Moncorvo;-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Face ao exposto, tendo como referência a evidência de que se trata de uma pessoa colectiva de direito público, estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas a que se alude.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, AUTORIZAR a isenção.**-----

----- CLÁUSULA DE REVERSÃO, REGULAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE TORRE DE MONCORVO – VENDEDOR DO LOTE 3: ANTÓNIO JÚLIO CRISÓSTOMO: Presente a informação n.º DAF/23/2012, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para incluir a escritura de venda inicial.**-----

----- PROJECTO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS E PARTICIPAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO. (Assunto adiado da reunião de 20 de Janeiro de 2012).-----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ADIAR para a próxima reunião.**-----

----- ESPLANADA – CAFÉ CENTRAL, PRAÇA FRANCISCO MEIRELES, EM TORRE DE MONCORVO – DE JANEIRO A DEZEMBRO (12 MESES): Presente a informação n.º DAF/25/2012, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO:-----

----- Em reunião de Câmara de 10/10/2011, foi deliberado por unanimidade, possibilitar licenças aos interessados, durante o resto do ano para ocupação da via pública com esplanada, até às 23 horas, mediante correspondente pagamento de taxas.-----

----- A existência de esplanadas ao ar livre, é factor de animação.-----

----- Importa, contudo, assegurar condições para que o seu funcionamento e utilização se processem de forma adequada sem darem origem a problemas de trânsito e de circulação de peões, a incómodos causados a moradores das áreas vizinhas, ou a situações de menos asseio e de insalubridade.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- O estabelecimento, **Café Central**, devidamente licenciado para o efeito, dispõe de horário de funcionamento das 8 horas às 2 horas; às sextas, sábados e vésperas de feriados encerra às 3 horas; -----

----- Nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 04/08/2006, o horário máximo das esplanadas, é o seguinte: -----

----- - De domingo a quinta-feira, até á 1 hora; -----

----- - De sexta a sábado, até às 2 horas; -----

----- - Sem limites, nos dias de festa da localidade. -----

----- O funcionamento das esplanadas na área do Município carece de autorização e licenciamento prévio da Câmara Municipal. -----

----- No âmbito da licença que lhe for concedida, é obrigação do titular da mesma: -----

----- a) Cumprir rigorosamente as regras de Salubridade, Higiene, Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos na área de instalação da esplanada e zona limítrofe, bem como as disposições legais relativas ao ruído; -----

----- b) Respeitar a área de instalação da esplanada à que se encontra licenciada (conforme informação da DOOP em anexo), nomeadamente não prejudicar o trânsito ou a circulação de peões; -----

----- c) Respeitar o horário de funcionamento atribuído no licenciamento; -----

----- Pela ocupação será devida uma taxa, cobrada em função da área a utilizar, nos termos do disposto na Tabela Geral de Taxas em vigor no Município. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a seguinte proposta do Sr. Presidente:** -----

----- **De 1 de Julho a 15 de Setembro:** -----

----- - **Domingo a quinta-feira, até à 1 hora;** -----

----- - **Sexta e Sábado, até às 2 horas;** -----

----- - **Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o estabelecimento do requerente.** -----

----- **Resto do ano:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- - Domingo a quinta-feira, até às 0 horas; -----

----- - Sexta e Sábado, até às 2 horas; -----

----- - Sem limites, nos dias de festa da povoação onde se encontra o estabelecimento do requerente. -----

----- ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012 – LEI N.º 64-B/2011 DE 30 DE DEZEMBRO: -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento e remeter a todos os serviços para tomarem boa nota. -----

----- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: -----

----- PROJECTO REDES DE NOVA GERAÇÃO: Presente a informação n.º 011/2012/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento de comunicação proveniente da DSTELECOM a 9 de Janeiro, relativamente ao projecto para colocação do POP na localidade de Larinho, cumpre-nos informar que existe uma área livre (assinalada a vermelho) onde existem terrenos públicos. -----

----- Face ao exposto, deverá a DST alterar a proposta, uma vez que propõe a implantação do POP num lote da zona industrial. -----

----- Relativamente ao pedido de cedência do espaço, o mesmo deverá ser analisado pela Câmara Municipal. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, esclarecer qual a área a ocupar, bem como dimensões do contentor. -----

----- DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO: -----

----- RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIMENTOS PELA DTP NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011: Presente a informação n.º 10/DTP/2012, e relatório anexo, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- RELATÓRIO DAS ACTIVIDADES DE DFCI (DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS) REALIZADAS NO ANO DE 2011: Presente a informação n.º 3/DTP/2012 e relatório anexo. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Presente o relatório com as actividades desenvolvidas no âmbito da DFCI no ano de 2011. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, tomar conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO:** -----

----- PROGRAMA E ORÇAMENTO DAS FESTIVIDADES DA AMENDOEIRA EM FLOR 2012 -----

----- Presente a informação n.º 1/DCT/2012, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Junto programa e Orçamento das Festividades da amendoeira em Flor-2012, para conhecimento e aprovação do Exmº Executivo Camarário. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, APROVAR.** -----

----- **O Sr. Vice-Presidente encontrava-se ausente no momento da votação deste assunto.** -----

----- CORSO DE CARNAVAL COM AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS DO CONCELHO – 17 DE FEVEREIRO DE 2012. -----

----- Presente a informação n.º 2/DCT/2012, sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Venho por este meio propor ao Exmº Executivo Camarário a realização do **Curso de Carnaval** para as crianças do concelho (Jardim de Infância e 1.º Ciclo). -----

----- O desfile terá início por volta das 14.00h, na Escola do 1.º Ciclo de Torre de Moncorvo (cantina Municipal), percorrendo a Rua do Hospital, Rua Manuel Seixas, Rua Constantino Rei dos Floristas, Praça Francisco António Meireles, Rua dos Palheiros, Av. dos BVM e Escola do 1.º ciclo (oferta de lanche). -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **ORÇAMENTO:** -----

CORSO DE CARNAVAL	ORÇAMENTO PREVISTO
Animação Grupo de Bombos e Animadores – André Evangelista	1.600,00€
Transportes	550,00€
Lanche	500,00€
TOTAL (Acresce o Iva)	2.650,00€

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ANTÓNIO ARISTIDES MOITA – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO): Presente a informação n.º 068/2012, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 20-08-2009, se verificou que relativamente ao processo n.º **55/09**, em nome de **António Aristides Moita**, referente à ampliação de uma habitação, não havia correspondência entre a descrição do prédio na Conservatória do Registo Predial e a pretensão apresentada. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 2394 datado de 27-08-2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita. Foi analisado o processo.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL, SITO NA RUA DO HOSPITAL N.º 24, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.(CADUCIDADE / ARQUIVAMENTO). -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 06-08-2009, relativamente ao processo nº **96/08**, em nome de **Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo**, referente a um pedido de informação prévia para a construção de um hotel, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento por ter merecido um parecer desfavorável por parte do Turismo de Portugal. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício nº 2329 datado de 24-08-2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal determine a caducidade. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA BEATRIZ PESTANA DINIS SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA O DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO NO LUGAR DOS BARREIROS, FREGUESIA DE CARVIÇAIS. (CADUCIDADE / ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 071/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 20-03-2009, relativamente ao processo nº **12/09**, em nome de, **Maria Beatriz Pestana Dinis da Silva**, referente a um pedido de informação prévia para o destaque de uma parcela de terreno para



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

construção de uma habitação, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi a requerente notificada através do ofício nº 0817 datado de 02-04-2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA OTILIA CORREIA – CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO, SITO NA RUA DAS AVELEIRAS, N.º 23, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE / ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 072/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 02-04-2009, relativamente ao processo nº **11/09**, em nome de **Maria Otilia Correia**, referente a um pedido de licenciamento para construção de um anexo, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi a requerente notificada através do ofício nº 0906 datado de 21-04-2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- ANTÓNIO MANUEL MOUTINHO – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE EDIFÍCIO EXISTENTE, SITO NO LUGAR DO SAIÃO, FREGUESIA DE LOUSA.(CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 073/2011/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 03-04-2008, relativamente ao processo n.º **10/08**, em nome de **António Manuel Moutinho**, referente a um pedido de licenciamento para construção de uma cobertura sobre edifício existente, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi a requerente notificada através do ofício n.º 1008 datado de 09-04-2008 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- 100 MANEIRAS, LDA – ALTERAÇÕES ÂNDIDA ADELAIDE REBELO – ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO USO DE HABITAÇÃO PARA COMÉRCIO, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, N.º 30, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.-----

----- Presente a informação n.º 075/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por despacho datado de 24-09-2009, relativamente ao processo n.º **83/08**, em nome de **100 Maneiras, Lda.**, referente a um pedido de licenciamento para alterações com vista à instalação de um estabelecimento de restauração, o pedido solicitado era passível de deferimento se houvesse consentimento de todos os condóminos. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- -- Não tendo o requerente apresentado, até à presente data, os elementos que condicionavam o deferimento e tendo esta divisão conhecimento de que no local já foi instalada uma outra actividade, propomos o arquivamento do processo.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MANUEL ANTÓNIO PEREIRA – AMPLIAÇÃO DE UMA OFICINA, SITO NO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL, LOTE N.º 42, FREGUESIA DE LARINHO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO).-----

----- Presente a informação n.º 077/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 20-08-2009, relativamente ao processo n.º **01/09**, em nome de **Manuel António Pereira**, referente a um pedido de licenciamento para ampliação de uma oficina, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento pelo facto de o processo ter sido enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil e a mesma ter emitido um parecer desfavorável.-----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 2396 datado de 27-08-2009 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto.-----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita. -----

----- JOSÉ JOÃO ALVES – INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE CONSTRUÇÃO DE DUAS GARAGENS, SITO NA RUA DA FONTE PEREIRA, FREGUESIA DE MAÇORES.(CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO).-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Presente a informação n.º 081/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por despacho datado de 14-04-2010, relativamente ao processo n.º **12/10**, em nome de **José João Alves**, referente a um pedido de informação prévia sobre uma construção de duas garagens, o pedido solicitado era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 0925 datado de 14-04-2010 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita.** -----

----- ANTÓNIO JULIO VIEIRA – AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NA FREGUESIA DE AÇOREIRA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO).-----

----- Presente a informação n.º 082/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por reunião de Câmara realizada em 16-04-2010, referente ao processo n.º **03/10**, em nome de **António Júlio Vieira**, foi deliberado por unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente informado através do ofício n.º 0950 datado de 20-04-2010 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita.** -----

----- MARIA MANUELA GOUVEIA DUARTE & C.^a LDA. – INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE COLHEITA, SITO NA RUA TOMÁS RIBEIRO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 082/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por reunião de Câmara realizada em 19-02-2009, referente ao processo n.º **86/08**, em nome de **Maria Manuela Gouveia Duarte e C.^a Lda.**, foi deliberado por unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento, visto o processo ter sido enviado ao Delegado de Saúde Concelhio para parecer, não merecendo aprovação. -----

----- Foi o requerente informado através do ofício n.º 0470 datado de 26-02-2009 desta deliberação. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTÓNIO MANUEL DE MATOS ANDRÊS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, N.ºS 44 E 46, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 089/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por reunião de Câmara realizada em 04-12-2008, referente ao processo n.º **84/08**,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

em nome de **António Manuel de Matos Andrês**, foi deliberado por unanimidade que o pedido solicitado era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente informado através do ofício nº 3432 datado de 15-12-2008 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MUNDO NATURAL-FABRICAÇÃO DE QUEIJOS UNIPessoal, LDA. – AMPLIAÇÃO DE UMA QUEIJARIA, SITO NO LUGAR DE EIRA, FREGUESIA DE CARDANHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 092/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 02-11-2007, relativamente ao processo nº **55/07**, em nome de **Mundo Natural – Fabricação de Queijos Unipessoal, Lda** referente a um pedido de licenciamento para ampliação de uma queijaria, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi a requerente notificada através do ofício nº 3351 datado de 08-11-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- CARLOS EDMUNDO FERREIRA BARTILIOTI – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO, SITO NAS PARIÇAS, FREGUESIA DE URROS. (CADUCIDADE /APROVEITAMENTO. --

----- Presente a informação n.º 093/2012/DOOP – sobre o assunto em epigrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 03-09-2010, relativamente ao processo n.º **43/09**, em nome de **Carlos Edmundo Ferreira Bartilotti**, referente a um pedido de informação prévia para obras de edificação, foi deliberado por unanimidade que o mesmo era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 2149 datado de 13-09-2010 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LUIS FILIPE GUEDES FERREIRA – ALTERAÇÃO DO SNACK-BAR “O TRANSMONTANO”, SITO NA RUA DOS PALHEIROS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/APROVEITAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 094/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 15-11-2007, relativamente ao processo n.º **48/07**, em nome de **Luís Filipe Guedes Ferreira**, referente a um pedido de licenciamento para alterações num snack-bar, foi deliberado por unanimidade não deferir a alteração pretendida. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Foi o requerente notificado através do ofício nº 3415 datado de 22-11-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANGELA MARIA MARTINS NETO – OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DO PRDO DE CIMA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 095/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe reaprecie o projecto, referente a uma reconstrução de uma habitação unifamiliar. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - O local a edificar situa-se em solo urbano na rua do Prado de Cima, na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3 - O projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal, datada a 21-08-2008 e a obra foi licenciada por despacho datado a 26-06-2009. -----

----- 4 - Como a requerente não procedeu ao levantamento do alvará de construção, decorrido mais de dois anos o processo caducou, a reapreciação do processo foi efectuada à luz da legislação actual e não da legislação existente na altura. -----

----- 5 - A requerente vem entregar os elementos solicitados no ofício 3065 datado a 27-10-2011. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- 6 - A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e **que a emissão da autorização de utilização seja condicionada ao seu cumprimento.** -----

----- 7 - A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 8 - O estudo do comportamento térmico, encontra-se devidamente acompanhado pela declaração de conformidade regulamentar, nos termos do art. 12 do dec.-lei 80/2006 de 4 de Abril, sendo que **a emissão da autorização de utilização é condicionada à apresentação do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior.** -----

----- 9 - O processo encontra-se acompanhado de plano de ocupação de via pública, prevendo ocupar uma área de **37,0 m2.** -----

----- 10 - Deve o requerente informar a Câmara Municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º - A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 11 - Por análise ao projeto de redes prediais de água, esgotos e águas pluviais será importante referir que o contador geral a instalar deverá ficar localizado no muro contíguo ao arruamento público, inserido numa caixa apropriada para o efeito, com porta em vidro acrílico transparente e protegida contra choques térmicos, de acordo com as normas em vigor. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 12 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e o licenciamento das obras; -----

----- 13 - Deverá ser solicitado ao requerente os elementos necessários para a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU)** relativa à área de construção, cujo valor é de **2.419,93€.** €



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

assim como a **Caução referente à ocupação de via pública** no valor de **1.479,08€**, com o IVA incluído à taxa em vigor de 23%. -----

----- 14 - Deverá ainda a requerente ser notificado dos pontos n.º 6, 8, 10 e 11.

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- RUI AVELINO DO NASCIMENTO RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DO FUNDO DO POVO, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). --

----- Presente a informação n.º 097/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 17-01-2008, relativamente ao processo n.º **68/07**, em nome de **Rui Avelino do Nascimento Rodrigues**, referente a um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 0326 datado de 28-01-2008 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOSÉ MANUEL PEREIRA – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO COM GARAGEM, SITO NA CRUZ DE SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA. (CADUCIDADE/APPROVEITAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 098/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 19-01-2006, relativamente ao processo n.º



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

105/06, em nome de **José Manuel Pereira**, referente a um pedido de licenciamento para construção de uma habitação com garagem, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 0583 datado de 02-02-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita.** -----

----- ELSA CARMO REI DE SOUSA – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NA AVENIDA DO SOL, FREGUESIA DE CARVIÇAIS. (CADUCIDADE/APROVEITAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 099/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 30-08-2007, relativamente ao processo n.º **40/07**, em nome de **Elsa Carmo Rei de Sousa**, referente a um pedido de licenciamento para reconstrução e ampliação de uma habitação, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi a requerente notificada através do ofício n.º 2666 datado de 07-09-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita.** -----

----- AMÉRICO TEIXEIRA SENDAS – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO DESTINADA A GARAGEM, SITO NO BAIRRO N. SR.^a DA CONCEIÇÃO, FREGUESIA DE CARDANHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO).-----

----- Presente a informação n.º 103/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 14-06-2006, relativamente ao processo n.º **10/06**, em nome de **Américo Teixeira Sendas**, referente a um pedido de licenciamento para ampliação de uma habitação destinada a garagem, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 2388 datado de 21-06-2006 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e proposta e solicitar informação se a obra foi feita** -----

----- FÁTIMA DO CÉU MORGADO ESTEVES – PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITO NO LUGAR DE VALE REDONDO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). --

----- Presente a informação n.º 107/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 09-07-2010, relativamente ao processo n.º **07/09**, em nome de **Fátima do Céu Morgado Esteves**, referente a um pedido



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

de certidão de emparcelamento de dois prédios urbanos, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento. -----

----- Foi a requerente notificada através do ofício nº 1699 datado de 12-07-2010 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ELISABETE DA CONCEIÇÃO MINHOTO VITORINO SEIXAS – EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA DIVISÃO DE PRÉDIO ATRAVESSADO POR CAMINHO PÚBLICO, SITO NO LUGAR DE BOÊDO, FREGUESIA DE HORTA DA VILARIÇA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 106/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 - As requerentes pretendem que lhe seja emitida certidão para que se proceda à divisão de coisa comum, dado que já tem uma divisão natural uma vez que é atravessado por caminho público, constituindo assim dois prédios rústicos.-----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2 - Trata-se de duas parcelas que já estão naturalmente divididas, não sendo a sua atualização perante as entidades competentes entendidas como uma operação de destaque. -----

----- 3 - De acordo com a planta de implantação, a parcela base tem uma área de 5 566 m², e deu origem à parcela A que tem uma área de 3.826,0 m², a parcela B tem uma área de 1.676,0 m² e ainda a área de 64,0 m² ocupada pelo caminho público. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- 4 - Assim, a atual certidão da conservatória do prédio em causa não corresponde ao que actualmente existe, sendo que desta forma o prédio aí descrito, materialmente, não existe. -----

----- 5 - No seguimento do que atrás foi referido, cabe aos proprietários dos prédios nestas condições, proceder à respectiva actualização dos mesmos perante as Repartições de Finanças e Conservatórias do Registo Predial. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6 - Sendo assim, e de acordo com as plantas constantes do processo e dado que o solicitado coincide com a divisão natural parcela, provocada pelo atravessamento de um caminho público, propõem-se o deferimento da solicitação. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- DAVID ANTÓNIO MOTA – COBERTURA DE PEQUENO TERRAÇO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO, SITO NA RUA DE SANTA BARBARA, FREGUESIA DE LARINHO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 108/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 31-05-2007, relativamente ao processo nº **21/07**, em nome de **David António Mota**, referente a um pedido de licenciamento de cobertura de pequeno terraço de uma casa de habitação, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento porque se encontravam elementos em falta no processo. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício nº 1859 datado de 11-06-2007, no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos nem apresentado os elementos em falta, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu conseqüente arquivamento. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MARIA ODETE DIAS SEIXAS – ALTERAÇÃO AO USO DE UM EDIFÍCIO DE VENDA DE PRODUTOS REGIONAIS PARA RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, SITO NA QUINTA DA TERRINCHA, FREGUESIA DE ADEGANHA.

(CADUCIDADE/ALTERAÇÃO: -----

----- Presente a informação n.º 109/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 02-05-2008, relativamente ao processo n.º **03/08**, em nome de **Maria Odete Dias Seixas**, referente a um pedido de alteração ao uso de um edifício de venda de produtos regionais para restauração e bebidas, foi deliberado por unanimidade que o pedido era passível de indeferimento porque o mesmo foi enviado à Direcção de Estradas de Bragança – Estradas de Portugal, não merecendo parecer favorável. -----

----- Foi a requerente notificada através do ofício n.º 1312 datado de 12-05-2008, no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo a requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ANTÓNIO MANUEL MATOS ANDRÊS – REAPRECIÇÃO DO PROCESSO DE REMODELAÇÃO DE UM ESPAÇO COMERCIAL, SITO NO LARGO DA CORREDOURA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTE). -----

----- Presente a informação n.º 111/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 20-12-2007, relativamente ao processo nº **52/06**, em nome de **António Manuel de Matos Andrês**, referente a um pedido de reapreciação de um processo de remodelação de um espaço comercial, visto o projecto de arquitetura se encontrar caducado, foi deliberado que a reapreciação do mesmo estava condicionada à apresentação dos documentos necessários à sua instrução. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício nº 3692 datado de 28-12-2007, no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- CENTRO PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE OLIVEIRA – ANTEPROJECTO DO LAR DE IDOSOS, SITO NA FREGUESIA DE CARDANHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 113/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 03-05-2007, relativamente ao processo nº **00/07**, em nome de **Centro Social Paroquial de N.ª Sr.ª da Oliveira de Cardanha**, referente a um pedido de informação prévia para construção de um lar de idosos, foi deliberado por unanimidade solicitar justificação sobre o facto do projecto apresentado não dar cumprimento às normas aplicáveis designadamente ao RGEU, no seu art.º 60.º pelo que não é passível de licenciamento.-----

----- -- Foi o Director do Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Superior,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

informado através do ofício nº 1776 datado de 31-05-2007, do teor da deliberação.-----

----- Não tendo o Director do Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Superior, até à presente data prestado as justificações pretendidas, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu conseqüente arquivamento. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS & FILHOS, LDA – INSTALAÇÃO DE PASTELARIA COM FABRICO PRÓPRIO, SITO NO LOTEAMENTO QUINTA DA JUDITE, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO, SITO NA FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 114/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por deliberação datada de 14-06-2006, relativamente ao processo nº **57/06**, em nome de **Fernando Joaquim dos Santos & Filhos, Lda**, referente a um pedido de informação prévia para instalação de uma pastelaria com fabrico próprio, a solicitação foi deferida.-----

----- Foi o requerente informado através do ofício nº 2454, datado de 27-06-2006 do teor de tal deliberação. -----

----- Nos termos do nº 2 do art. 17º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia deve ser efectuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia.-----

----- Não tendo o requerente apresentado, até à presente data, qualquer pedido propõe-se o arquivamento do processo.-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- AMADEU MARTINS TEIXEIRA – ALTERAÇÃO Á LICENÇA ATRIBUIDA, SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO).-----

----- Presente a informação n.º 115/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO:-----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por despacho datado de 19-09-2007, relativamente ao processo nº **49/07**, em nome de **Amadeu Martins Teixeira**, referente a um pedido de alteração a licença atribuída, foi proposto o não deferimento da pretensão. -----

----- Foi o requerente informado através do ofício nº 2773, datado de 20-09-2007 do teor de tal decisão.-----

----- Não tendo o requerente, até à presente data, prestado quaisquer esclarecimentos sobre o assunto e, tendo esta divisão conhecimento de que o mesmo já não é proprietário do local em causa, propõe-se o arquivamento do processo.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.**-----

----- C.ALVES PIMENTEL, LDA. – INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO PLURIFAMILIAR, SITO NO LOTEAMENTO ARNALDO BERNARDO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO:-----

----- Presente a informação n.º 116/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO:-----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por deliberação datada de 20-07-2006, relativamente ao processo nº **61/06**, em nome de **C.Alves & Pimentel**, referente a um pedido de informação prévia para construção de um edifício de habitação plurifamiliar, foi proposto o indeferimento da pretensão apresentada.-----

----- Foi o requerente informado através do ofício nº 3050, datado de 22-08-2006, do teor de tal deliberação.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- QUINTA DA FONTE FRIA/SOCIEDADE AGRICOLA, LDA – INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRICOLA, SITO NO LUGAR DA COSTA DA NOGUEIRINHA, FREGUESIA DE URROS. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 117/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por deliberação datada de 20-11-2008, relativamente ao processo n.º **75/08**, em nome de **Quinta da Fonte Fria – Sociedade Agrícola**, referente a um pedido de informação prévia para construção de um armazém agrícola, a solicitação foi deferida. -----

----- Foi o requerente informado através do ofício n.º 3295, datado de 02-12-2008 do teor de tal deliberação. -----

----- Nos termos do n.º 2 do art. 17.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o eventual pedido de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia deve ser efectuado no prazo de um ano após a decisão favorável do pedido de informação prévia. -----

----- Não tendo o requerente apresentado, até à presente data, qualquer pedido propõe-se o arquivamento do processo. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ACÁCIO DA CRUZ BENTO JUNIOR – OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO, SITO NA RUA DOS PALHEIROS, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 119/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, em reunião do executivo datada de 05-04-2007, relativamente ao processo n.º **111/06**, em nome de **Acácio da Cruz Bento Júnior**, referente a um pedido de licenciamento para obras de alteração de um edifício, foi deliberado por unanimidade que o mesmo era passível de indeferimento, pelo facto de ter sido enviado ao IPPAR para apreciação, o qual emitiu um parecer não favorável. ----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 1314 datado de 11-04-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente prestado quaisquer esclarecimentos, até à presente data, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento.-----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- EDGAR-MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA. – REMODELAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITO NA RUA 1.º DE DEZEMBRO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 120/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar, que o processo n.º **85/06** em nome de **Edgar-Mediação de Seguros, Lda**, referente ao licenciamento para remodelação de um imóvel, foi aprovado por despacho datado de 16-11-2007. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 3394 de 19-11-2007 no sentido de apresentar todos os elementos necessários para se proceder à emissão do Alvará de Obras de Edificação.-----

----- Nos termos do n.º 1 do art. 76º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o interessado deve, no prazo de um ano a contar da data de notificação do acto de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do Governo responsável pelo ordenamento do território. -----

----- O requerente pediu prolongamento do prazo para levantamento do referido alvará, o qual foi deferido por despacho datado de 04-12-2008, devendo o mesmo ser levantado até 16-11-2008, no entanto, até à presente data, não procedeu ao seu levantamento, tendo o processo caducado, pelo que propomos o seu arquivamento definitivo. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MANUEL DOS SANTOS MOISÉS – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITO NO LARGO DA LAMEIRA, FREGUESIA DE ADEGANHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO).-----

----- Presente a informação n.º 121/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por despacho datado de 04-09-2007, relativamente ao processo n.º **28/07**, em nome de **Manuel dos Santos Moisés**, referente a um licenciamento para reconstrução de uma habitação, foi proposto o não deferimento da solicitação por faltarem elementos no processo. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 2637 datado de 05-09-2007 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente, até à presente data, apresentado os elementos em falta, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- CÂNDIDA AMÉLIA MIGUEL MENDES LACERDA – SITO NO LOTEAMENTO SERRA DOS MORTÓRIOS, FREGUESIA DE SOUTO DA VELHA. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 123/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por despacho datado de 02-11-2006, relativamente ao processo n.º **74/06**, em nome de **Cândida Amélia Miguel Mendes Lacerda**, referente a um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar, foi proposto o não deferimento da pretensão solicitada por faltarem elementos no processo. -----

----- Foi a requerente notificada através do ofício n.º 4010 datado de 08-11-2006 no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo a requerente, até à presente data, prestado quaisquer esclarecimentos nem apresentado os elementos em falta, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu conseqüente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- SERAFIM CÉSAR CABAÇO JORGE – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS, SITO NO CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO). -----

----- Presente a informação n.º 125/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por reunião de executivo datada de 05-01-2007, relativamente ao processo n.º **106/06**, em nome de **Serafim César Cabaço Jorge**, referente a um licenciamento para construção de um edifício para recolha de alfaias agrícolas, foi proposto o não deferimento da solicitação por faltarem elementos no processo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 0105 datado de 11-01-2007, no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente, até à presente data, apresentado os elementos em falta, propõe-se o indeferimento definitivo do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO À ETAR, SITO NA FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. (CADUCIDADE/ARQUIVAMENTO)-----

----- Presente a informação n.º 126/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título, cumpre-me informar que, por reunião de executivo datada de 03-05-2007, relativamente ao processo n.º **SN/07**, em nome de **Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro**, referente a um licenciamento para construção de um edifício de apoio à ETAR, foi proposto o não deferimento da solicitação por faltarem elementos no processo. -----

----- Foi o requerente notificado através do ofício n.º 1680 datado de 23-05-2007, no sentido de, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 100 e 101 do CPA, fundamentar por escrito o que se lhe oferecesse sobre o assunto. -----

----- Não tendo o requerente, até à presente data, prestado quaisquer esclarecimentos nem apresentado os elementos em falta, propõe-se a caducidade do processo e o seu consequente arquivamento. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL FONSECA – QUEIXA DE COBERTURA METÁLICA, SITO NO BAIRRO FUNDO DO CARRASCAL, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 130/2012/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----
- 1 – O Sr. Manuel Fonseca apresentou queixa do seu vizinho Fernando Silva por este ter colocado uma cobertura num pátio para o qual deita uma janela da sua habitação (janela da cozinha).-----
- 2 – Queixa-se o Sr. Manuel Fonseca que a cobertura lhe retira a luz da cozinha.-----
- 3 – De acordo com um documento apresentado pelo queixoso este terá direito a luz e ventilação através da dita janela. -----
- 4 – Foi possível verificar no local que a ventilação está assegurada e em conversa com o queixoso este mesmo já afirmou que por aí não haveria problema.-----
- 5 – Efectivamente a cobertura em causa retira a possibilidade de a cozinha do queixoso obter luz considerada suficiente para uma boa iluminação do compartimento.-----
- 6 – Não obstante a razão que aparentemente assiste ao queixoso é meu dever apreciar estas situações á luz do direito urbanístico e não do direito privado. -----
- 7 – Do ponto de vista urbanístico é meu entender que apesar de não ser uma situação tipificada como de escassa relevância toda as suas características, desde a área ocupada, o facto de não alterar a forma do telhado mas sim tapar uma abertura existente neste, o facto de não ser visível do exterior, não alterar a estrutura do edifício enfim toda a sua simplicidade leva a que esta situação se encaixe naquilo que foram os princípios que nortearam a definição e elencagem das obras de escassa relevância.-----
- 8 – Assim sendo não terá o Sr. Fernando Silva praticado um acto punível como contra-ordenação. -----
- 9 -Também me parece que, do ponto de vista urbanístico, não há qualquer inconveniente na execução da cobertura em causa. -----
- 10 – Informo ainda que eu próprio tentei já mediar esta situação com o objectivo de chegar a uma solução consensual através da colocação de placas



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

transparentes, tendo o Sr. Fernando Silva concordado com esta proposta, no entanto, o queixoso exige uma série de garantias que naturalmente nem eu nem estes serviços ou mesmo o município tem competência para assegurar.---

----- 11 – Assim sendo é minha opinião que deverá ser o queixoso notificado no sentido de lhe dar nota da opinião da Câmara Municipal quanto ao enquadramento urbanístico da cobertura e de que deverá recorrer ao Tribunal para ver garantidos os seus direitos. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, remeter ao jurista para informar. -----

----- JOÃO MENESES E ANDRÉ MENESES – PONTO DA SITUAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO.- Presente a informação n.º 131/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – De acordo com o solicitado elaboraram os fiscais municipais um relatório (anexo) sobre a obra referente ao processo 71/09 pertencente aos municípios acima referidos.-----

----- 2 – O projecto de arquitectura desta construção foi aprovado por unanimidade em reunião de Câmara de 05/03/2010 (informação 087/2010/DOOP e deliberação em anexo).-----

----- 3 – Do projecto aprovado informam os fiscais que algumas paredes que se previa fossem mantidas não o foram. -----

----- 4 – Informam ainda que á uma diferença de 0,95 m, por excesso, na altura total do edifício, ou seja, na medida do passeio até á cumeeira. -----

----- 5 – As alterações referidas nos dois números anteriores, em minha opinião, não põem em causa os pressupostos que levaram á aprovação do projecto. -----

----- 6 – Os alinhamentos de fachadas não são alterados, o arranque do telhado matem-se igual, toda a relação volumétrica com os edifícios vizinhos se mantém como era prevista no projecto inicial. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- 7 – Assim sendo proponho que sejam o donos de obra notificados no sentido de, no prazo de 30 dias, procederem á apresentação de comunicação prévia das alterações efectuadas sob pena de embargo total da obra. -----

----- **O Sr. Vice-Presidente solicitou que, futuramente os serviços informem sobre o enquadramento arquitectónico dos projectos.** -----

----- **Pelo Sr. Presidente é proposto o embargo da obra na cobertura.** -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a proposta do Sr. Presidente.** -----

----- MARIA DE LURDES CANADAS CAETANO – PEDIDO DE REGISTO DE ACTIVIDADE INDUSTRIAL, SITO NO LARGO GENERAL CALUDINO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 127/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 - O requerente solicitou o registo de actividade produtiva similar, Fabricação de Produtos de Confeitaria (CAE 10822), sendo a principal actividade a confecção artesanal de amêndoa coberta. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - Trata-se de uma actividade industrial de tipologia 3, sujeita ao regime de Registo, sendo a entidade coordenadora o Município de Torre de Moncorvo.

----- 3 - O estabelecimento possui Licença de Utilização de comércio, uso que está previsto no artigo 41º do REAI, para instalação de actividade produtiva similar. -----

----- 4 - Foram apresentados todos os elementos instrutórios nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Decreto-Lei 209/08 de 29 de Outubro, Regulamento do Exercício da Actividade Industrial (REAI).-----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento, deverá ser notificada a entidade coordenadora de qualquer alteração ao estabelecimento, ao abrigo do art.46.º do REAI. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ANTERO ALVES DE PAIVA – DESTAQUE DE UMA PARCELA, SITO NA SERRA DO REBOREDO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- Presente a informação n.º 134/2012/DOOP, sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Solicita o requerente que lhe seja emitida certidão de destaque de uma parcela com 8.110,00 m² a destacar do artigo nº 327 que, na sua totalidade, tem 36.907,00 m².-----

----- 2 - Na realidade a parcela que o requerente pretende destacar está já separada da parcela mãe por força da abertura de um caminho público que dividiu esta parcela em duas parcelas distintas.-----

----- 3 – Não se trata assim de uma operação de destaque mas sim de actualizar em termos de registo cadastral aquilo que na realidade existe.-----

----- 4 – Não teremos assim que verificar enquadramento com o PDM nem com a legislação aplicável aos destaques visto não estarmos perante um. -----

----- 5 – Assim sendo proponho que seja emitida certidão em que a parcela mãe (artigo 327º) deu origem a duas novas parcelas e caminho publico nos seguintes termos:-----

----- **Parcela original (restante) – 28.147,00 m²** -----

----- Norte – Caminho Público -----

----- Sul – Caminho Público -----

----- Nascente – Elísio Graça Pereira -----

----- Poente – João da Cuz Aleixo -----

----- **Nova parcela – 8.110,00 m²** -----

----- Norte – Caminho Público -----

----- Sul – Junta Florestal -----

----- Nascente – Elísio Graça Pereira -----

----- Poente – João da Cuz Aleixo -----

----- **Caminho público – 650,00 m²** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ADOSINDA CELESTE JORGE DOS SANTOS – REALIZAÇÃO DE OBRAS SEM LICENÇA, SITO NA RUA DO CABEÇO, FREGUESIA DE LOUSA. -----

----- Presente a informação n.º 135/2012/DOOP , sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – No seguimentos do disposto nas informações 335/2010/DOOP e 405/2010/DOOP (anexas) foi a munícipe acima identificada ouvida presencialmente dia 18 de Agosto de 2010. -----

----- 2 – Da audiência referida não resultou alteração ao que já havia sido dito uma vez que não veio a munícipe contrariar qualquer dos factos imputados mas apenas dizer que estava a tratar da legalização da construção e que muito brevemente teria consigo todos os documentos necessários. -----

----- 3 – Até á presente data não veio a munícipe apresentar qualquer novo documento que desse andamento a um processo de legalização da construção nem tampouco procedeu á regularização da situação através da reposição do terreno nas condições iniciais ou seja demolição total da construção não licenciada. -----

----- 4 – Assim sendo proponho que seja a munícipe notificada no sentido de proceder á demolição da construção ilegal e que não seja realizada audiência prévia visto já ter sido efectuada aquando da notificação anterior. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação e fazer audiência previa.** -----

----- ANTÓNIO ADRIANO MENINO – DESTAQUE DE UMA PARCELA FORA DO PERIMETRO URBANO, SITO NO LUGAR DO LAMEIRÃO, CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA -----

----- Presente a informação n.º 066/2012/DOOP , sobre o assunto em epigrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO
Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- 1 - O requerente pretende que lhe seja emitida certidão de destaque de parcela fora do perímetro urbano, sito no lugar do Lameirão, na localidade de Cabanas de Baixo e freguesia de Cabeça Boa. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2 - De acordo com o ponto n.º 5, do art.º 6.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os atos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----

----- a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

----- b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva; -----

----- 3 - O requerente apresenta declaração dos coproprietários autorizando o destaque. -----

----- 4 - O pedido de destaque da parcela é efetuado nos seguintes termos:-----

----- Parcela original (artigo 1410º) -----45.000,00m2

----- Parcela a destacar ----- 15.000,00m2

----- Parcela sobranete ----- 30.000,00m2

----- 5 - As parcelas resultantes do destaque confrontam com via pública. -----

----- 6 - É cumprido cumulativamente as alíneas a) e b) do ponto n.º 2 da presente informação. -----

----- 7 - De acordo com o ponto 6 do art.º 6.º não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque no prazo de 10 anos Contados da data deste destaque. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 8 - Face ao acima exposto propõem-se o deferimento da solicitação e consequente emissão da certidão de destaque. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 03 de 03 de Fevereiro de 2012

----- 9 - Deverá ainda constar na referida certidão a exclusividade do uso da parcela destacada, para fins de habitacionais. -----

----- **A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **A Sra. Vereadora Alexandra Sá declarou-se impedida, neste assunto.**

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta acta em minuta nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 13:45 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,